

Ofício nº 1954/2017-GAPRE

Maringá, 08 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 293/2017 apresentado pelo Vereador **Carlos Emar Mariucci** para, referindo-se ao contrato de exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros (Contrato nº 193/2011), informações sobre os 200 pontos de venda de recarga de cartões de usuários descritos no referido Contrato, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DO TRANSPORTE COLETIVO

Maringá, 01 de Junho de 2017.

Ref: 29136/2017 – Ver. Carlos Mariucci

Informamos que foi assinado na data de 04/12/2012 o I Aditivo ao Contrato de Concessão que altera para 40 pontos de venda/recarga de cartões.

Estamos enviando em anexo a cópia do referido Aditivo como também a lista de pontos de recarga existentes até a presente data.

Atenciosamente,

Fabiane D. Gimenes Pradella
Gerente de Operações do
Transporte Coletivo
SEMOB

José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Decreto: 102/2017



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

**I ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E
EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ nº 193/2011**

Primeiro Aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO PARA
PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR Nº 193/2011.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2012 (dois mil e doze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de novembro, 701 – Centro, na cidade de Maringá – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.653/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SILVIO MAGALHÃES BARROS II**, em conjunto com o Sr. Secretário Municipal dos Transportes, Sr. **VALDIR PIGNATA**, nomeado pelo Decreto nº 791/2011, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.118.311/0001-00, com sede na Avenida Monteiro Lobato, 473, CEP 86025-190, neste ato representada pelos Srs. **PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 8.411.120 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 051.061.748-48, residente e domiciliado em São Paulo-SP, **JOAQUIM CONSTANTINO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 17.365.750 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 084.864.028-40, residente e domiciliado em São Paulo-SP, e **PEDRO CONSTANTINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº M75.478 da SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 094.769.036-00, residente e domiciliado em São Paulo-SP., doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ** sob nº 193/2011, respeitando-se ainda o noticiado no Processo nº 64306/2012, mediante as seguintes cláusulas e considerações:

I - em 16/06/2011, as partes supramencionadas, **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA**, firmaram o **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR nº 193/2011**, por intermédio do qual, em face de licitação promovida pelo Município de Maringá, delegou, por concessão, a prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros:

II - o Edital de Licitação, bem como Contrato de Concessão, previram uma série de obrigações à **CONCESSIONÁRIA**, as quais foram totalmente implementadas dentro dos prazos estabelecidos;

III - dentre aquelas obrigações, nos termos do estabelecido na letra "e" do item 4 da Cláusula VI do Contrato de Concessão, competia à **CONCESSIONÁRIA** a implantação de 200 (duzentos) pontos de venda e/ou recarga de cartões, sendo que os 100 primeiros pontos deveriam ser implantados em até 3 (três) meses, a contar da data



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

**I ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E
EXPLORAÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ nº 193/2011**

de início da operação, cujo prazo expirou em 16/10/2011, tendo sido a obrigação cumprida antes de vencido aquele prazo, conforme comprovação apresentada em 25/03/2011;

IV - implementados aqueles 100 primeiros pontos, constatou-se que em apenas 21 deles estava ocorrendo venda e carregamento de créditos e que a demanda maior se dava no Terminal Urbano, onde tais vendas ultrapassam a 99% do total;

V - em face daquela constatação, entendeu-se inapropriada a implementação dos outros 100 pontos, bem como a exigência de se permanecer com o funcionamento da totalidade dos 100 pontos já instalados, pelo que concluiu-se mais adequado alterar a referida quantidade para que sejam mantidos no mínimo 40 pontos em funcionamento, estabelecendo outra obrigação mais útil aos passageiros, nos termos do disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:- O Município de Maringá/CONCEDENTE, em razão das considerações apresentadas, determina à CONCESSIONÁRIA, em substituição à citada obrigação de implantação dos 100 pontos remanescente, a instalação de 40 (quarenta) abrigos de embarque e desembarque de passageiros, sendo:

- 10 (dez) "Abrigo Modelo B - Padrão SETRAN - Cobertura medindo 2,00 m x 3,80m;
- 30 (trinta) "Abrigo Modelo C - Padrão SETRAN - Cobertura medindo 2,00 m x 2,50m;

Cláusula Segunda:- A CONCESSIONÁRIA deverá proceder a implementação dos citados abrigos até a data de 31/12/2013.

Cláusula Terceira:- A substituição da mencionada obrigação não acarretará nenhum ônus ao CONCEDENTE, de forma que nenhum direito caberá à CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Quarta:- Após levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Transportes, a CONCESSIONÁRIA será informada, por ofício, sobre os locais de instalação dos citados abrigos, sendo que o referido documento passará a fazer parte integrante do presente Termo.

Cláusula Quinta:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

29



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

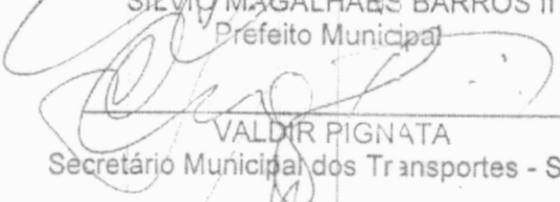
**I ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E
EXPLORAÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ nº 193/2011**

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 04 de dezembro de 2012.

pç/ CONCEDENTE:-

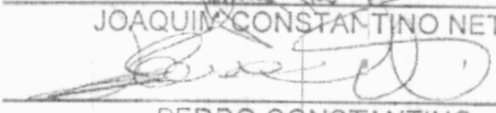

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal


VALDIR PIGNATA
Secretário Municipal dos Transportes - SETRAN

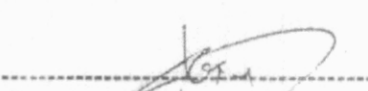
p/ CONCESSIONÁRIA:-

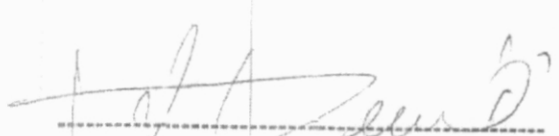

PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI


JOAQUIM CONSTANTINO NETO


PEDRO CONSTANTINO

Testemunhas:


Giuliano Williams Neves
RG. 6.324.322-1 PR


Paulo Radamécio Neves
RG. 6.709.075-2 SSR/PR

Nº	FANTASIA	ENDEREÇO	CONTATO	BAIRRO	
1	Loja 01 - TCCC – seg. a sexta das 7h às 19h	AV. TAMANDARÉ, 655 - SALAS 18,20 E 22	3226-5488	Centro	
2	Loja 02 - TCCC – Todos dias das 6h às 23:30	AV. TAMANDARÉ, 630 - TERMINAL URBANO	3226-5335	Centro	
3	Print Cópias	Rua Octavio Periotto, 152	3026-1026	Centro	
4	Farmácias São Paulo	Av. Brasil, 3245	3222-7888	Centro	
5	Supermercado Bom Dia Paraíso	Av.Carlos Correia Borges, 1360	3025-4630	Cj. Borba Gato	
6	Comercial São Francisco	Rua Das Tipuanas, 308	3262-0349	Cj. Borba Gato	
7	Supermercado Bom Dia Paraíso	Av. Carmem Miranda., 1663	3034-7051	Cj. Cidade Alta	
8	Farmácia Cidade Alta	Av. Carmem Miranda., 1660	3255-3289	Cj. Cidade Alta	
9	Lotérica Trevo de Ouro	Av. Alziro Zarur, 608	3262-4961	Cj. Ney Braga	
10	Mercado Caiana	Rua Jose Toral Querubim 668	3263-5192	Cj. Requião	
11	Panificadora Kipão II	Av. Franklin Delano Roosevelt 4379	3031-5764	Cj. Requião	
12	Mercado Super Bom	Av. Das Torres, 1303	3034-3879	Cj. Thais	
13	Mercado Universitário	Av. Guedner, 1571	3354-0054	Jd. Aclimação	
14	Farmácia André Luiz	Av. Pedro Taques, 2293	3267-6733	Jd. Alvorada	
15	Farmácia Medlar	Rua Pion. Guarino Augusto Basseto	3028-0048	Jd. Ebenezer	
16	Supermercado São Rafael	Rua Chile, 1975	3228-2753	Jd. Ebenezer	
17	Supermercado Roveri	Rua Dr. Hebert Mayer, 809	3034-4176	Jd. Liberdade	
18	Papelaria Mandacaru	Av. Mandacaru, 449	3225-1044	Jd. Mandacaru	
19	STYLUS PAPELARIA	AVENIDA MORANGUEIRA, 223 - SALA 01	3026-3660	ZONA 07	
20	Farmácia Rosa Farma	Av. Dona Sophia Rasgulaeff 2150	3274-0391	Jd. Oásis	
21	Kyoodai Presentes	Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 1028	3229-7787	Jd. Oásis	
22	Mercado Quebec	Rua Kiri, 351	3263-4469	Jd. Quebec	
23	Supermercado Bom Dia Paraíso	Av. José Alves Nendo, 580	3035-3002	Jd. São Silvestre	
24	Farmácia Farmamigos	Av. José Alves Nendo, 792	3255-1344	Jd. São Silvestre	
25	Farmácia Sumaré	Rua Jose Leonidas Nerone, 135	3263-8035	Jd. Sumaré	
26	Supermecado Quero Mais	Rua Tabaetê, 164	3026-8452	Jd. Tabaetê	
27	Supermercado Bom Dia Paraíso	Av. Kakogawa, 801	3035-3002	Pq. Das Bandeiras	
28	Farmácia Nipofarma	Av. Kakogawa, 670	3029-0744	Pq. Das Grevíleas	
29	Mercado Zanoni	Av. Mandacaru, 4071	3267-7536	Jd. Rebouças	
30	Panificadora Moura	Av. Arquitero Nildo Ribeiro Da Rocha 904	3023-5335	Pq. Da Gávea	
31	Farmácia Farmasim	Av. Das Palmeiras, 245	3034-3035	Pq. Das Palmeiras	
32	Aeroporto Silvio Name Junior	Av. Vladimir Babkov, 900 - Estacionamento	3266-3333	Pq. Industrial	
33	Farmácia Itaipu	Av. Pioneiro Mauricio Mariani 560	3266-2461	Pq. Itaipu	
34	Farmácia Maxfarma	Rua Rio Taperoá, 822A	3034-4404	Residencial Tuiuti	
35	Farmácia Ultraprev	Av. Tuiuti 1588	3041-6069	Vila Morangueira	
36	FR Papelaria	Av. São Domingos, 1132	3025-7467	Vila Morangueira	
37	Comércio Ipiranga	Rua Mitsuzo Taguchi 1122	3229-0014	Vila Nova	
38	Akazzo Presentes	Av. Brasil, 1887 - Igreja São Jose	3025-3138	Vila Operária	
39	Supermercado Bom Dia Paraíso	Av. Alziro Zarur, 359	3025-5291	Vila vardelina	
40	Supermercado Bom Dia Paraíso	Av. Rio Branco 359	3025-5291	Zona 04	
41	Posto Ívai	Praça do Ívai	3262-1594	Zona 05	
42	May Print	Rua Prof Lauro Werneck 895	3225-5653	Zona 07	
43	Farmácia São Pedro (Rede Uniao)	Av. Pedro Taques 983	3031-5015	Zona 07	
44	Supermercado Bom Dia Paraíso	Av. Doutor Gastão Vidigal 2202	3028-3738	Zona 08	
45	Rodoviária - Expresso Maringá	A. Tuiuti 180	3222-7535	Zona 08	
46	Farmácia Ultraprev da Mandacaru	Avenida Mandacaru, 542	3026-8088	Vila Progresso	

	SARANDI			
Fantasia	ENDEREÇO	CONTATO	BAIRRO	
1	Supermercado Bom Dia Paraíso	Av. Brasil, 542	3035-3002	Jd. Independência I
2	Supermercado Bom Dia Paraíso	Av. Deputado Borsari Neto, 742	3035-3003	Jd. Independência I
3	Supermercado Bom Dia Paraíso	Rua Cuiabá, 1312	3035-3004	Jd. Esperança IV
4	Supermercado Bom Dia Paraíso	Rua Joaquim Nabuco, 571	3035-3002	Novo Panorama
5	Farmácia São Luiz	Av. Londrina, 498	3264-1154	Centro

	PAIÇANDU			
Fantasia	ENDEREÇO	CONTATO	BAIRRO	
1	Farmácias São Paulo	Av. Silvio Alves, 1082	3244-8182	Jd. Pioneiro

	DR. CAMARGO			
Fantasia	ENDEREÇO	CONTATO	BAIRRO	
1	Rodoviária - Ag. Expresso Maringá	Av. Estanislau Pedro Vieira 166	3238-1213	Centro

	FLORIANO			
Fantasia	ENDEREÇO	CONTATO	BAIRRO	
1	Farmácia Floriano	Rua Pioneiro José Polla 243	3260-1017	Centro

	IGUATEMI			
Fantasia	ENDEREÇO	CONTATO	BAIRRO	
1	Farmácia Avenida - Happy Farma	Av. Vereador Antonio Bortoloto 519	3276-1375	Centro